

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL CONVITE Nº 001/2016

A **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.235.587/0001-20, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 007/2015 licitação, na modalidade CONVITE, tipo “Menor Preço”, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 01 (UM) veículo automotor de representação, para atender à Presidência desta Companhia, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, tipo Sedan (médio ou grande), de fabricação nacional, novo, modelo atual (2016), cor preta, demais configurações mínimas adiante descritas.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes ao assunto e pelas disposições deste Edital.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de Reuniões, localizada na sede administrativa desta Companhia, sito Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, até o dia e o horário da respectiva sessão de recepção e análise dos mesmos:

28 de abril de 2016 às 15:00 horas.

O Edital do Convite e respectivos Anexos encontram-se afixados no mural da Sala de Licitações da GOIÁSPARCERIAS, no site www.goiasparcerias.com.br, além de que o extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal diário de grande circulação, enfim, à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação do certame até o recebimento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, pela Comissão de Licitação, no endereço acima citado, das 08:00hs. às 12:00h. e das 14:00h. às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 01 (UM) veículo automotor de representação, para atender à Presidência desta Companhia, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, tipo Sedan (médio ou grande), de fabricação nacional, novo, modelo atual (2016), cor preta, com a seguinte configuração mínima:

<i>Tipo</i>	<i>Sedan médio ou grande</i>
<i>Cor</i>	<i>Preta</i>
<i>Combustível</i>	<i>Bicombustível (etanol/gasolina)</i>
<i>Número de portas</i>	<i>4 portas (2 dianteiras + 2 traseiras)</i>
<i>Motorização mínima</i>	<i>1.7 cm³ (cilindradas)</i>
<i>Potência mínima</i>	<i>125 CV (com qualquer um dos combustíveis)</i>
<i>Câmbio</i>	<i>Manual com 05 marchas + ré</i>
<i>Direção</i>	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>
<i>Assentos</i>	<i>Capacidade para 5 assentos (2 dianteiros + 3 traseiros)</i>
<i>Portas</i>	<i>4 portas independentes (2 + 2), com travamento central remoto e sensível à velocidade</i>
<i>Freios</i>	<i>ABS</i>
<i>Ar condicionado</i>	<i>Com ar condicionado</i>
<i>Porta-malas (volume)</i>	<i>Volume mínimo de 370 litros</i>
<i>Rodas</i>	<i>Rodas de liga leve aro 15 ou acima</i>
<i>Tração</i>	<i>Dianteira</i>
<i>Vidros/janelas</i>	<i>Com acionamento elétrico nas 4 portas</i>
<i>Vidro traseiro</i>	<i>Com anti-embaçante</i>

<i>Airbags</i>	<i>Mínimo de 01 para o motorista + 01 para o passageiro do banco dianteiro</i>
<i>Retrovisores externos</i>	<i>Com ajuste elétrico na porta do motorista, alcançando a do passageiro</i>
<i>Volante</i>	<i>Com ajuste de altura</i>
<i>Bancos</i>	<i>Revestimento em tecido; com encosto de cabeça nos dianteiros e traseiro; com descanso de braço traseiro central embutido</i>
<i>Distância mínima entre eixos</i>	<i>2.500mm</i>
<i>Comprimento mínimo</i>	<i>4.500mm</i>
<i>Alarme</i>	<i>Com alarme</i>
<i>Computador de bordo</i>	<i>Com computador de bordo com no mínimo as seguintes funções: velocidade média, consumo médio de combustível e autonomia de combustível</i>
<i>Equipamento de som</i>	<i>Com equipamento de som AM/FM, no mínimo, com CD Player com leitor de MP3 e USB</i>

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será permitida participação de empresa suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público, bem como a que estiver em regime de concordata, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, além daquelas citadas pelo artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, e também, aquela que tenha como sócio, dirigente ou responsável

técnico, pessoa física ou jurídica, com direito de licitar suspenso por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da GOIÁSPARCERIAS bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma;

2.4. Somente participarão do certame pessoas jurídicas do ramo de Locação de Veículos Automotores e atividades correlatas;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de recursos próprios da GOIÁSPARCERIAS, oriundos de transferência do Tesouro Estadual.

4. DA PRESENÇA

4.1. O representante legal ou Procurador da empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, na sessão de entrega e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, documento que comprove esta competência, sob pena de não participação do representante no certame.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas um(a) licitante.

4.3. Entende-se por documento credencial:

a - Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b - Procuração (instrumento particular ou público) firmada pela licitante com poderes para que o outorgante possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação.

4.4. O representante legal ou Procurador da proponente deverá se identificar e apresentar documento que comprove essa condição, no ato da entrega dos envelopes na respectiva sessão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em páginas numeradas, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE N.º 001/2016
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N.º 02
COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE N.º 001/2016
PROPOSTA DE PREÇO

5.2. Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

5.3. Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope HABILITAÇÃO deverá conter, em 01 (uma) via os documentos a seguir relacionados, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade do sócio-proprietário ou administrador ou procurador da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das posteriores alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do local da sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do local da sede ou domicílio do proponente;
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS);
- i) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Declaração ou atestado emitido por entidade pública e/ou privada, comprovando experiência da licitante a respeito do objeto do presente certame. A declaração/atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pela declaração/atestado;
- k) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo III;
- l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, modelo Anexo II.
- m) Certidão Negativa de débito junto a justiça do trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples, sendo que neste último caso um representante da Comissão de Licitação deverá aferir a cópia com o documento original apresentado pelo licitante no ato da Sessão de abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A PROPOSTA DE PREÇO contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada datilografada ou impressa/processada em editor de textos, em uma via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a) Local, data e número de referência da Licitação;
- b) Identificação do Proponente;
- c) Nome e endereço;
Nº do cartão CNPJ;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

e) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital;

7.2. Deverão estar discriminados na proposta, impreterivelmente, o valor mensal e o global, considerado o período de 24 (vinte e quatro) meses;

7.3. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar/informar, em anexo, impreterivelmente, qual a Marca e o Veículo ofertado, com o prospecto e a configuração exata do mesmo, de acordo com a configuração mínima discriminada no objeto do presente certame, conforme Anexo;

7.4. Acaso seja apresentado pelo licitante veículo que, sabidamente, está saindo de linha no corrente ano, ou seja, tendo encerrada a sua fabricação no presente exercício de 2016, a proposta será desclassificada.

7.5. A proposta será feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

7.6. Não será levada em consideração proposta que tenha sido elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

7.4. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

7.5. A Comissão de Licitação não levará em conta Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas.

7.7. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

8. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecidos, os envelopes contendo os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

8.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.3. Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Edital, e de decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o julgamento;

8.4. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas, de acordo com parâmetro de preço estabelecido no Termo de Referência;

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo;

8.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação;

8.7. A Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.8. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário realizar diligências e/ou analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na data de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

8.9. Dos atos e reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas à apreciação e assinadas por seus membros, além dos licitantes presentes;

8.10. Concluído o julgamento, o resultado será afixado no mural da Sala de Licitações da Goiás Parcerias, além de publicado na imprensa oficial quando necessário.

8.11. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessário, assim como realizar diligências.

9. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

9.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação fará relatório conclusivo sobre o assunto, sugerindo ao Diretor presidente da GOIÁSPARCERIAS, a homologação do resultado e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor do certame, mediante o competente parecer jurídico;

9.2. Caso seja verificada alguma irregularidade insanável, a Comissão de Licitação consignará no relatório a ocorrência do fato, em seguida sugerirá ao Diretor presidente da Goiás Parcerias, a anulação do procedimento licitatório;

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A autoridade competente da GOIÁSPARCERIAS à vista do Julgamento pela Comissão de Licitação efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame e adjudicar seu objeto ao licitante vencedor, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

10.2. A decisão da autoridade competente será afixada no mural da Sala de licitações da Goiás Parcerias, além de publicado na imprensa oficial quando necessário;

10.3. O negócio jurídico será formalizado através do competente instrumento contratual, o qual fará alusão ao ato autorizativo em processo administrativo próprio;

10.4. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do licitante vencedor, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pela Comissão de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5. Na hipótese do licitante vencedor não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a GOIÁSPARCERIAS convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório;

10.6. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra os atos da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação do ato ou da publicação deste na imprensa oficial e nas condições fixadas pelo art. 109 da Lei 8.666/93, devendo o mesmo ser dirigido ao Diretor Presidente da Goiás Parcerias, através da referida Comissão, e protocolado no setor competente no endereço constante deste Convite;

11.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no art. 109 da Lei 8666/93;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4. Os recursos interpostos fora de prazo, não serão conhecidos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas, sendo que após esse prazo, a

comunicação de falhas ou irregularidades que porventura viciariam este Ato Convocatório não terá efeito de recurso;

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.3. Acolhida a impugnação contra o Convite, será designada nova data para realização do certame.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do contrato será recebido pela Diretoria da GOIÁSPARCERIAS.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Convite;

14.2. Para habilitar-se ao pagamento a proponente vencedora deverá protocolar na GOIÁSPARCERIAS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento de cada parcela contratual, Nota Fiscal/Fatura, especificando os valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Diretoria da GOIÁSPARCERIAS, o que será indispensável para o processamento da fatura.

14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

14.3. No ato do pagamento ao contratado deverá este apresentar previamente as CND's relativas à Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além das relativas ao INSS e FGTS.

14.4. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento no prazo acima mencionado, reserva-se a GOIÁSPARCERIAS o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a proponente vencedora poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa (art. 87):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total do instrumento contratual no caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços;
- b) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Goiás Parcerias, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1. Somente será admitida subcontratação mediante prévia autorização da Contratante - GOIÁSPARCEIRAS;

16.2. Não será aceita proposta enviada por Fax, ou através dos Correios, por meio virtual ou qualquer outra apresentação que não seja a entrega pessoal à Comissão de Licitação, na data fixada no preâmbulo deste Edital;

16.3. Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data fixada no preâmbulo deste Convite para apresentação dos envelopes, a mesma deverá ocorrer no dia útil seguinte, no mesmo local e horários fixados, independente de qualquer aviso;

16.4. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes, através de aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, observados os prazos legais;

16.5. Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, a GOIÁSPARCERIAS poderá por qualquer razão emitir aditamento alterando este Edital, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer Proponente, obedecidos os prazos e condições estabelecidos por Lei;

16.6. A Comissão atenderá, por escrito, a toda solicitação de esclarecimento feita até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação;

16.7. A Comissão de Licitação poderá relevar omissões puramente formais nas propostas e/ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão;

16.8. Qualquer dúvida quanto à interpretação do presente Edital poderá ser esclarecida com os membros da Comissão, no endereço citado no preâmbulo, das 8:00h. às 11:30h. e das 14:00h. às 17:30h.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Edital.

18. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste Edital, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de que Trata o Decreto Nº 4358/2002;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento que Trata a Lei Complementar Nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Minuta de Contrato e Ordem de Serviço.

Goiânia, 12 de abril de 2016.

Joacir Camelo Rocha
Presidente

Jorge Carlos Jacinto Cardoso
Membro

Márcia Divina da Silva Arruda
Membro

ANEXO I**CONVITE Nº 001/2016****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO****1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 01 (UM) veículo automotor de representação, para atender à Presidência desta Companhia, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, tipo Sedan (médio ou grande), de fabricação nacional, novo, modelo atual (2016), cor preta, com a seguinte configuração mínima:

<i>Tipo</i>	<i>Sedan médio ou grande</i>
<i>Cor</i>	<i>Preta</i>
<i>Combustível</i>	<i>Bicombustível (etanol/gasolina)</i>
<i>Número de portas</i>	<i>4 portas (2 dianteiras + 2 traseiras)</i>
<i>Motorização mínima</i>	<i>1.7 cm³ (cilindradas)</i>
<i>Potência mínima</i>	<i>125 CV (com qualquer um dos combustíveis)</i>
<i>Câmbio</i>	<i>Manual com 05 marchas + ré</i>
<i>Direção</i>	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>
<i>Assentos</i>	<i>Capacidade para 5 assentos (2 dianteiros + 3 traseiros)</i>
<i>Portas</i>	<i>4 portas independentes (2 + 2), com travamento central remoto e sensível à velocidade</i>
<i>Freios</i>	<i>ABS</i>
<i>Ar condicionado</i>	<i>Com ar condicionado</i>

<i>Porta-malas (volume)</i>	<i>Volume mínimo de 370 litros</i>
<i>Rodas</i>	<i>Rodas de liga leve aro 15 ou acima</i>
<i>Tração</i>	<i>Dianteira</i>
<i>Vidros/janelas</i>	<i>Com acionamento elétrico nas 4 portas</i>
<i>Vidro traseiro</i>	<i>Com anti-embaçante</i>
<i>Airbags</i>	<i>Mínimo de 01 para o motorista + 01 para o passageiro do banco dianteiro</i>
<i>Retrovisores externos</i>	<i>Com ajuste elétrico na porta do motorista, alcançando a do passageiro</i>
<i>Volante</i>	<i>Com ajuste de altura</i>
<i>Bancos</i>	<i>Revestimento em tecido; com encosto de cabeça nos dianteiros e traseiro; com descanso de braço traseiro central embutido</i>
<i>Distância mínima entre eixos</i>	<i>2.500mm</i>
<i>Comprimento mínimo</i>	<i>4.500mm</i>
<i>Alarme</i>	<i>Com alarme</i>
<i>Computador de bordo</i>	<i>Com computador de bordo com no mínimo as seguintes funções: velocidade média, consumo médio de combustível e autonomia de combustível</i>
<i>Equipamento de som</i>	<i>Com equipamento de som AM/FM, no mínimo, com CD Player com leitor de MP3 e USB</i>

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista esta Companhia não dispor de frota própria de veículos automotivos para prestar apoio logístico às suas atividades, em especial para a Diretoria Executiva da mesma. Inclusive, pelo fato da mesma não possuir carro de representação (veículo sedan médio ou grande, cor preta, 04

portas etc.) para atender a presidência do órgão, faz-se necessária a abertura do procedimento licitatório na modalidade competente para atender a demanda em questão.

3. DO PREÇO ORÇADO

Conforme o levantamento de preços formalmente realizado pela GOIÁSPARCERIAS, orçamentos constantes dos autos, aferiu-se o preço médio mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

As Notas Fiscais/ Faturas poderão ser emitidas mensalmente, referentes à prestação dos serviços e encaminhadas à Diretoria da GOIÁSPARCERIAS para atesto.

5. PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

a)

b) **6.1.1** Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

c) **6.1.2** Disponibilizar o veículo em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;

d) **6.1.2.1** Entregar o veículo, na sede do órgão Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

e) **6.1.2.2** Caso o veículo apresentar defeito, alterações e irregularidades e/ou apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados

depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;

f) 6.1.2.3 Realizar serviço de limpeza do veículo, sendo 01 (uma) limpeza simples a cada quinzena, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo; e 01 (uma) limpeza completa, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade etc;

g) 6.1.3 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e substituição do mesmo, contadas a partir da disponibilização formal do veículo, feita pelo gestor do contrato à Contratada;

h) 6.1.4 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

i) 6.1.5 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

j) 6.1.6 Disponibilizar veículo reserva com características próximas ao licitado, para atender eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, havendo tolerância, todavia, do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;

k) 6.1.7 Proceder ao rodízio de pneus a cada 10.000 (dez mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção a cada 5.000 (cinco mil) Km; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*);

l) 6.1.8 Substituir os veículos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega;

m) 6.1.9 Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, respondendo solidariamente por não cumprimento deste limite;

n) 6.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado;

o) 6.1.11 A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;

p) 6.1.11.1 Após o pagamento da infração de trânsito pela contratada, deverá solicitar da Contratante o reembolso dos valores pagos;

q) 6.1.12 O veículo locado deverá ter rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas, ao qual a Contratante poderá ter acesso a qualquer tempo, inclusive solicitando relatório;

r) 6.1.13 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados aos ocupantes do veículo ou a terceiros, em caso de sinistro e/ou acidente do veículo, já incluída no valor mensal da locação, nos seguintes patamares mínimos:

A Contratada deverá garantir pagamento de:

- Responsabilidade Civil Facultativa

Danos Materiais a terceiros - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- Acidentes Pessoais Passageiros

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

6.1.13.1 A empresa poderá optar por contratar empresa seguradora, transferindo o risco pelo pagamento da cobertura através de apólice de seguro, ou assumir o risco pelo pagamento da cobertura, caso que deverá apresentar carta declaratória de seguro auto onde se responsabilizará por todas as coberturas previstas neste item.

6.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

6.2.1 Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação do veículo e indicação do local de entrega;

6.2.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

6.2.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

6.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6.2.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo entregue ou no serviço prestado.

6.2.8 Indicar pessoa responsável pela administração do contrato;

6.2.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro;

6.2.10 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência da Companhia, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto ao tipo deste (maca/modelo/fim) e à sua capacidade;

6.2.11 Utilizar o veículo em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

6.2.12 Permitir a condução do veículo somente por servidores oficialmente autorizados;

6.2.13 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

6.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2.15 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

6.2.16 Não sublocar/ceder o veículo objeto deste edital;

6.2.17 Recolher o veículo, após a jornada de trabalho em instalação adequada e segura, salvo exceções necessárias por motivos operacionais;

6.2.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.2.19 É responsabilidade da Contratante o pagamento das infrações de trânsito ou ressarcimento a Contratada do valor referente a quitação efetuada por ela, e ainda e responsabilidade da contratante referente às multas de trânsito:

6.2.19.1 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

6.2.19.2 Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

6.2.20 Quanto ocorrer avarias e sinistros a Contratante é a responsável por:

6.2.20.1 Em caso de sinistro, notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);

6.2.20.2 O Laudo Pericial deve ser solicitado pela Contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

6.2.20.3 Quando o sinistro envolver terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter o máximo que for possível a identificação dos mesmos;

6.2.20.4 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
- c) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- d) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

e) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

6.2.20.5 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo;

6.2.21 No término dos serviços, o veículo deverá ser devolvido à Contratada, após realização de inspeção desta e acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante.

7. MODALIDADE LICITATÓRIA

Fica eleita a modalidade Convite para a licitação em tela, com amparo nos dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

8. DEMAIS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Os termos da licitação em tela constarão do Edital e das minutas anexas ao respectivo ato convocatório.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2 O veículo deverá ser entregue conforme apresentado na proposta, com as especificações mínimas e na cor indicada.

9.3 Acaso seja apresentado pelo licitante veículo que, sabidamente, está saindo de linha no corrente ano, ou seja, tendo encerrada a sua fabricação no presente exercício de 2016, a proposta será desclassificada.

9.4 A gestão e o acompanhamento do contrato ficará a cargo de servidor especificamente designado pela Contratante;

9.5 O veículo deverá ser de propriedade da Contratada, podendo estar financiado em seu nome;

9.6 O veículo permanecerá à disposição da Contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

9.7 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência.

9.8 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, devendo ser comprovado através de percentuais e índices, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil-econômica da Contratante.

9.9 O preço que sofrer revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Goiânia-GO, 05 de abril de 2016.

JOACIR CAMÊLO ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 82, nº 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Goiânia-GO.**

CONVITE Nº 001/2016

----- CNPJ nº -----, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 97 da Lei 8.666/93.

Data

Ass.
(com carimbo)

ANEXO III

CONVITE Nº 0001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº
4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES
DE 16 ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE
MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS**

À COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

Rua 82, nº 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar – Goiânia-GO.

CONVITE Nº 001/2016

-----CPF e/ou CNPJ nº -----, Declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Data

Ass.

(com carimbo)

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2016

**MODELO DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

À COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 82, nº 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar – Goiânia-GO.

CONVITE Nº 001/2016

-----CPF e/ou CNPJ nº -----, Declara, para todos os fins de direito, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data

Ass.
(com carimbo)

ANEXO V

EDITAL CONVITE Nº 001/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROSPECTO E CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO PROPOSTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu bastante representante, propõe o seguinte preço para a locação do veículo objeto do Edital Convite 001/2016 da GOIÁSPARCELIAS,:

- ✓ *PREÇO GLOBAL* : R\$ (..... *valor por extenso*).
- ✓ *PREÇO MENSAL* : 24 (*vinte quatro*) *parcelas de* R\$ (*..... valor por extenso*), *cada uma*.

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de recepção da presente.

O veículo proposto é o seguinte: MARCA/MODELO, ANO/MODELO, conforme o anexo prospecto e a configuração do mesmo.

Local e Data.

Assinatura

(nome social da empresa com carimbo do CNPJ)

CONFIGURAÇÃO E PROSPECTO DO VEÍCULO PROPOSTO

01 (UM) veículo automotor de representação, de fabricação nacional, novo, modelo atual (2016), cor preta, com a seguinte configuração (conforme prospecto* anexo):

<i>Marca/modelo</i>	
<i>Tipo</i>	
<i>Cor</i>	
<i>Combustível</i>	
<i>Número de portas</i>	
<i>Motorização mínima</i>	
<i>Potência mínima</i>	
<i>Câmbio</i>	
<i>Direção</i>	
<i>Assentos</i>	
<i>Portas</i>	
<i>Freios</i>	
<i>Ar condicionado</i>	
<i>Porta-malas (volume)</i>	
<i>Rodas</i>	
<i>Tração</i>	
<i>Vidros/janelas</i>	
<i>Vidro traseiro</i>	
<i>Airbags</i>	
<i>Retrovisores externos</i>	

<i>Volante</i>	
<i>Bancos</i>	
<i>Distância mínima entre eixos</i>	
<i>Comprimento mínimo</i>	
<i>Alarme</i>	
<i>Computador de bordo</i>	
<i>Equipamento de som</i>	

**Anexar prospecto com foto e demais descrições do veículo.*

Local e Data.

Assinatura

(nome social da empresa com carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

CONVITE Nº 001/2016

MINUTA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR DE REPRESENTAÇÃO –
PROCESSO 001/2016 CARTA/CONVITE QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE
INVESTIMENTO PARCERIAS DO ESTADO DE
GOIÁS – GOIÁS PARCERIAS E A EMPRESA**

.....

Aos dias do mês de de 2016, de um lado a **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS/GOIÁS PARCERIAS**, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, CNPJ: 08.235.587-0001/20, sito à Rua 82, Nº 400, 2º andar, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia – Goiás, CEP: 74015-908, representada pelos seus Diretores: **CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR** – Diretor Presidente, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG: 382.4032-SSP-GO, CPF: 070.871.448-04 e **ÁLVARO NICOLÁS TRONCOSO CHAVES** – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CREA/GO Nº: 1504/D, residentes e domiciliados nesta capital, doravante e denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE REPRESENTAÇÃO**, nos termos do **EDITAL CONVITE Nº 001/2016, Processo Administrativo Nº 001/2016**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor de representação, para atender à Presidência desta Companhia, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, tipo Sedan (médio ou grande), de fabricação nacional, ano/modelo atual (2016), cor preta, com a configuração constante da Cláusula Quarta do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** - Cumprir os prazos de entrega determinados no Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2** - Disponibilizar o veículo em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 2.3** - Entregar o veículo, na sede do órgão Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- 2.4** - Caso o veículo apresentar defeito, alterações e irregularidades e/ou apresentar quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- 2.5** - Realizar serviço de limpeza do veículo, sendo 01 (uma) limpeza simples a cada quinzena, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo; e 01 (uma) limpeza completa, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo no mínimo a execução do item anterior, bem como limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade etc;
- 2.6** - Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e substituição do mesmo, contadas a partir da disponibilização formal do veículo, feita pelo gestor do contrato à Contratada;
- 2.7** - Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do Termo de Referência;

2.8 - Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículo e condutor, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

2.9 - Disponibilizar veículo reserva com características próximas ao contratado, para atender eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, havendo tolerância, todavia, do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;

2.10 - Proceder ao rodízio de pneus a cada 10.000 (dez mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção a cada 5.000 (cinco mil) Km; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*);

2.11 - Substituir os veículos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega;

2.12 - Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, respondendo solidariamente por não cumprimento deste limite;

2.13 - Responsabilizar-se, integralmente, pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado;

2.14 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;

2.15 - Após o pagamento da infração de trânsito pela contratada, deverá solicitar da Contratante o reembolso dos valores pagos;

2.15 - O veículo locado deverá ter rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas, ao qual a Contratante poderá ter acesso a qualquer tempo, inclusive solicitando relatório;

2.16 - Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados aos ocupantes do veículo ou a terceiros, em caso de sinistro e/ou acidente do veículo, já incluída no valor mensal da locação, nos seguintes patamares mínimos:

A Contratada deverá garantir pagamento de:

- Responsabilidade Civil

Danos Materiais a terceiros - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- Acidentes Pessoais Passageiros

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.17 - A empresa poderá optar por contratar empresa seguradora, transferindo o risco pelo pagamento da cobertura através de apólice de seguro, ou assumir o risco pelo pagamento da cobertura, caso que deverá apresentar carta declaratória de seguro auto onde se responsabilizará por todas as coberturas previstas neste item.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 - Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação do veículo e indicação do local de entrega;

3.2 - Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

3.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

3.4 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

3.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo entregue ou no serviço prestado.

3.7 - Indicar pessoa responsável pela administração do contrato;

3.8 - Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro;

- 3.9** - Utilizar o veículo, exclusivamente, para os serviços de competência da Companhia, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto ao tipo deste (maca/modelo/fim) e à sua capacidade;
- 3.10** - Utilizar o veículo em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 3.11** - Permitir a condução do veículo somente por servidor oficialmente autorizado;
- 3.12** - Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 3.13** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.14** - Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;
- 3.15** - Não sublocar/ceder o veículo objeto deste edital;
- 3.16** - Recolher o veículo, após a jornada de trabalho em instalação adequada e segura, salvo exceções necessárias por motivos operacionais;
- 3.17** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 3.18** - É responsabilidade da Contratante o pagamento das infrações de trânsito ou ressarcimento a Contratada do valor referente a quitação efetuada por ela, e ainda e responsabilidade da contratante referente às multas de trânsito:
- 3.19** - Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- 3.20** - Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.
- 3.21** - Quando ocorrer avarias e sinistros a Contratante é a responsável por:
- 3.21.1** - Em caso de sinistro, notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);
- 3.21.2** - O Laudo Pericial deve ser solicitado pela Contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
- 3.21.3** - Quando o sinistro envolver terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter o máximo que for possível a identificação dos mesmos;

3.22 - Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

- f) Boletim de Ocorrência;
- g) Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
- h) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- i) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;
- j) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

3.23 - Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo;

3.24 - No término dos serviços, o veículo deverá ser devolvido à Contratada, após realização de inspeção desta e acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO VEÍCULO

4.1 - O veículo locado, “ANO/MODELO”, tem a seguinte configuração:

“MARCA / MODELO”

<i>Tipo</i>	
<i>Cor</i>	
<i>Combustível</i>	
<i>Número de portas</i>	
<i>Motorização mínima</i>	

<i>Potência mínima</i>	
<i>Câmbio</i>	
<i>Direção</i>	
<i>Assentos</i>	
<i>Portas</i>	
<i>Freios</i>	
<i>Ar condicionado</i>	
<i>Porta-malas (volume)</i>	
<i>Rodas</i>	
<i>Tração</i>	
<i>Vidros/janelas</i>	
<i>Vidro traseiro</i>	
<i>Airbags</i>	
<i>Retrovisores externos</i>	
<i>Volante</i>	
<i>Bancos</i>	
<i>Distância mínima entre eixos</i>	
<i>Comprimento mínimo</i>	
<i>Alarme</i>	
<i>Computador de bordo</i>	
<i>Equipamento de som</i>	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo de:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado no julgamento do Convite nº 001/2016 e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada à Goiás Parcerias para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das Certidões Negativas de Débito relativas aos encargos fiscais: Federais, Estaduais e Municipais, do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em Goiânia, na sede da Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - Local para entrega: Rua 82, N° 400, 2º andar, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia – Goiás, CEP: 74015-908.

Parágrafo 3º – O veículo deverá ser recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer litígios referente ao presente Contrato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor, que lido e conferido na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Gabinete do Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás, em Goiânia/Goiás aosdias do mês de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR

Diretor Presidente

ÁLVARO NICOLÁS TRONCOSO CHAVES

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente autorizamos.....
CNPJ nº..... a iniciar a prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor á
Companhia de Investimento e Parcerias do estado de Goiás –GOIÁSPARCERIAS, pelo período 24
(Vinte e Quatro) meses, com pagamento mensais, de acordo com as condições:

- a) Fundamento Legal – Homologação do Convite nº 001/2016
- b) Valor Total do Contrato: R\$.....
- c) Prazo de Execução – 24 (Vinte e Quatro) meses.
- d) Forma de Pagamento: Nota fiscal/Fatura, atestada pela Diretoria da GOIÁSPARCERIAS e
- e) Fiscalização – exercida pela Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás,
através de seus representantes legais.

-----, -----,-----de 2016.

CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR

Diretor Presidente

ÁLVARO NICOLÁS TRONCOSO CHAVES

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores